



FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E

PÓS-GRADUAÇÃO- FOPROP

EDITAL 001/DN-FOPROP/2021

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FOPROP**

A Comissão Eleitoral, no uso dos poderes outorgados pelo Diretório Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2021 e considerando o que estabelecem os Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto do FOPROP, tornam públicas as normas que regem o processo de eleições da Diretoria Executiva (Gestão 2022).

I – DO DIREITO AO VOTO E A SER VOTADO

Art. 1º Terão direito a voto e a ser votado no processo eleitoral todos os representantes institucionais das IES que, até a data da publicação do presente edital, integram o FOPROP enquanto associados efetivos.

Art. 2º Cada IES associada tem direito à uma representação institucional com direito a voto, sendo titular o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação presente à votação ou cargo equivalente ou, em seu nome, representado.

Art.3º A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Executivo;
- IV- Secretário de Finanças;
- V- Secretário de Comunicação.

II – DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

Art. 4º As candidaturas devem ser formalizadas por meio de chapas, devendo conter a nominata completa de todos os cargos que integram a Diretoria Executiva.

Art. 5º O registro das chapas deve ser feito mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral (Anexo I), contendo:

- I- Nome da chapa, com a relação de cada um dos integrantes, com o seu respectivo número de CPF, endereço eletrônico e IES de vínculo associada;
- II- Plano de metas e atividades propostas;
- III- Currículo resumido em, no máximo, uma página, de cada um dos membros da chapa proposta.

Parágrafo único. O requerimento deve ser assinado pelo candidato à presidente, cuja assinatura será tomada como manifestação de livre consentimento de todos os integrantes da chapa. Caso algum candidato inscrito se sentir contrariado, o mesmo poderá declinar de sua candidatura e ser substituído, devendo para isso apresentar solicitação assinada junto à Comissão Eleitoral. O prazo para a manifestação supra é até 24 horas da data e horário das eleições.

Art. 6º Na composição da Diretoria Executiva, de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro do Art. 10 do Estatuto do FOPROP, deve ser contemplada a presença de membros de cada uma das cinco regionais e, prioritariamente, envolver todos os segmentos.

Art. 7º As chapas devem ser inscritas até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021, por meio do envio da documentação via correio eletrônico, para a presidência da comissão eleitoral, Profa. Milca Severino Pereira: milcaseverino@gmail.com, com cópia para a Secretaria do Fórum: secretaria@foprop.org.br.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 8º A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral no site do FOPROP (www.foprop.org.br) após a análise da documentação de cada uma das chapas inscritas.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral terá até o dia 05 de novembro de 2021 para homologar as candidaturas e publicar a lista das chapas concorrentes à Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 9º Fica convocada a Assembleia Geral Ordinária anual, conforme estabelece o inciso V do artigo 24 do Estatuto do FOPROP, a se realizar de forma híbrida (presencial, na Universidade Federal do Acre e online, por videoconferência), no dia 25 de novembro de 2021, às 17h30, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º O processo de votação será secreto, com cédula eletrônica para votação, contendo o nome das chapas regularmente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.



§ 2º Poderão votar apenas os representantes institucionais titulares (Pró-reitor ou cargo equivalente) ou pelo suplente, devidamente informado à Comissão Eleitoral, das IES associadas presentes na assembleia (presencial ou online).

§ 3º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal, no dia 25 de novembro de 2021, com início às 17h30 horas por meio de aplicativo de gerenciamento de pesquisas (google forms) durante a Assembleia geral do XXXVII ENPROP.

§ 4º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos por aclamação, ou por maioria dos participantes na Assembleia Geral.

§ 5º – Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos e a publicação dos resultados, que serão dados a conhecer logo após a apuração.

V– DA POSSE

Art. 10 A posse e transmissão dos cargos ocorrerá a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

VI – DO MANDATO

Art. 11 O mandato da Diretoria Executiva, de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo, do Art. 10 do Estatuto do FOPROP, é de um ano, sendo permitida uma única recondução no mesmo cargo, consecutivamente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição, bem como os eventuais recursos e impugnações, deverão ser protocolados junto a Comissão Eleitoral.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Brasília, 8 de setembro de 2021.

Comissão Eleitoral

Profa. Milca Severino Pereira (PUC-Goiás/GO, presidente da comissão)

Profa. Maria Madalena Pessoa Guerra (UFRPE/PE, membro titular)

Prof. Flavio Fernando Demarco (UFPel/RS, membro titular)



Profa. Milca Severino Pereira (PUC-Goiás/GO)
Presidente da Comissão